

REFLORESTADORA CERÂMICA PARANÁ LTDA	3922/87	PR
REFLORESTADORA CISNE LTDA	2456/87	CE
REFLORESTADORA DACY LTDA	1731/87	MA
REFLORESTADORA DANÚBIA LTDA	1244/87	RN
REFLORESTADORA DISSENHA LTDA	3898/87	PR
REFLORESTADORA E AGROPECUÁRIA LAGES LTDA	1241/87	RN
REFLORESTADORA E AGROPECUÁRIA SALEM LTDA	1225/87	RN
REFLORESTADORA FONSECA LTDA	1280/87	RN
REFLORESTADORA GUARANI LTDA	2451/87	CE
REFLORESTADORA IRANI S/A	3725/87	SC
REFLORESTADORA J RAMOS LTDA	2247/87	CE
REFLORESTADORA MARACUJÁ LTDA	1206/87	RN
REFLORESTADORA MONTE ALEGRE LTDA	1313/87	RN
REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA	3981/87	PR
REFLORESTADORA PARAISSO LTDA	2314/87	PI
REFLORESTADORA PARANGABA LTDA	1256/87	RN
REFLORESTADORA POTYGUAR LTDA	1218/87	RN
REFLORESTADORA PRIMO TEDESCO LTDA	3740/87	SC
REFLORESTADORA RETIRO LTDA	1279/87	RN
REFLORESTADORA RIOGRANDENSE LTDA	1213/87	RN
REFLORESTADORA SANTO ZIZIRO LTDA	1203/87	RN
REFLORESTADORA SÃO LUIZ GONZAGA LTDA	1637/87	MA
REFLORESTADORA SERRANA LTDA	1293/87	RN
REFLORESTADORA SINCOL LTDA	3689/87	SC
REFLORESTADORA TROPICAL LTDA	1229/87	RN
REFLORESTADORA VALE DO AÇU LTDA	1242/87	RN
REFLORESTADORA ZANOVALLI LTDA	3628/87	SC
REFLORESTADORA ZUKAN S/A	3914/87	PR
REFLORESTADORES UNIDOS S/A	1316	RS
REMASA REFLORESTADORA DOS MADEIREIROS S/A	3971/87	PR
REPA REFLORESTADORA PRATINHA LTDA	2252/87	PI
REPLASA REFLORESTADORA S/A	8738/87	MG
RESENDE EMPREENDIMENTOS FLOR. LTDA	8746/87	MG
REFLORESTADORES REUNIDOS DO SUL LTDA	3750/87	SC
REFLORESTADORA VALE AZUL LTDA	3911/87	PR
REFLORESTADORA IRAPUÁ LTDA	2255/87	PI
RIO PRETO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA	1577/87	MA
RIOCELL S/A	1302/87	RS
RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL	4452/87	SP
SA EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA	1281/87	RS
SA WRITE MARTINS	8624/87	MG
SAGRO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	0730/87	PE
SANTA ISABEL AGRO FLORESTAL LTDA	10373/87	PA
SANTA ROSA AGRO. PECUÁRIA LTDA	1615/87	MA
SÃO FRANCISCO REFLORESTADORA LTDA	1240/87	RN
SÃO LUIZ AGROPECUÁRIA REFLORESTADORA LTDA	2328/87	PI
SÃO ROMÃO AGRIC. PEC. FLOREST. E REFLOREST. LTDA	1228/87	RN
SEAGRO LTDA	8643/87	MG
SECOL SIDERURGIA LTDA	8745/87	MG
SELECTAS S/A IND. COM. DE MADEIRAS	3949/87	PR
SEMASA SERVIÇOS DE MOTOCOMUNICAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	2346/87	PI
SENCO SERVIÇO DE EMPREITADA E CONST. LTDA	9040/87	MG
SERRA DO CEBRAL AGRO INDUSTRIAL S/A	8635/87	MG
SERRA VERMELHA AGRO-FLORESTAL LTDA	2367/87	PI
SIDERPA SIDERURGIA PAULINO LTDA	8703/87	MG
SIDERURGIA CAJURUNENSE LTDA	8692/87	MG
SIDERURGIA AMARAL S/A	8590/87	MG
SIDERURGIA ALVORADA LTDA	8589/87	MG
SIDERURGIA AMARAL S/A	8846/87	MG
SIDERURGIA BANDEIRANTE LTDA	8592/87	MG
SIDERURGIA GAFANHOTO LTDA	8711/87	MG
SIDERURGIA ITATIÁIA S/A	8719/87	MG
SIDERURGIA MENDES JUNIOR S/A	8712/87	MG
SIDERURGIA NOROESTE LTDA	8693/87	MG
SIDERURGIA PIRATININGA LTDA	8731/87	MG
SIDERURGIA SÃO CRISTÓVÃO LTDA	8690/87	MG
SIMONETTI REFLORESTAMENTO LTDA	1208/87	RN
SINODA AGRO REFLORESTADORA LTDA	3975/87	PR
SINOMA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO FLORESTAL	1244/87	RS
SINOMA MAIA AGROPECUÁRIA LTDA	2455/87	CE
SILVIERO FLORESTAL S/A	3982/87	PR
SILVIERO OESTE AGRÍCOLA FLORESTAL LTDA	3944/87	PR
SOCIEDADE NORDESTINA DE PROJ. FLORESTAIS LTDA	2234/87	PI
SOCIEDADE PARANAENSE DE ENERGIA VEGETAL LTDA	3953/87	PR
SOREL SOCIEDADE REFLORESTADORA LTDA	8591/87	MG
SOREMAL SOCIEDADE REFLORESTADORA MAUÁ LTDA	3905/87	PR
SOUZA CRUZ FLORESTAL S/A	4277/87	DAC
STATUS AGRO REFLORESTADORA LTDA	9429/87	PA
SUPRANOR SUPRIMENTO DE RAÇÕES NE IND. COM. LTDA	0746/87	PE
TABOA AGROPECUÁRIA LTDA	1738/87	MA
TABOLEIRO ALTO AGRIC. PEC. FLOREST. REFLOR. LTDA	1237/87	RN
TANAC REFLORESTAMENTO S/A	1299/87	RS
TAUPEL TACARATU AGROPECUÁRIA LTDA	0627/87	PE
TECEFOS INDUSTRIA DE REDES LTDA	2456/87	CE
TECNOFORUM RECURSOS FLORESTAIS LTDA	1311/87	RS
TERRA GRANDE REFLORESTADORA LTDA	1821/87	GO
TERRA NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	2258/87	PI
TERRAS AGROPECUÁRIA E REFLORESTAMENTO LTDA	1311/87	RN
TOCANTINS REFLORESTADORA LTDA	1814/87	GO
TOPOAGRO TOPOGRAFIA AGROP. E REFLORESTAD. LTDA	2368/87	PI
TREIRI REFLORESTAMENTO LTDA	2426/87	CE
TREVISAN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	1310/87	RS
TROMBINI FLORESTAL S/A	3927/87	PR
UNIÃO FLORESTAL S/A	3742/87	SC
UNITAS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	2233/87	CE
UNIVERSAL REFLORESTADORA LTDA	9489/87	PA
USIFER USINA SIDERÚRGICA LTDA	8707/87	MG
VALP. DO ITARARÉ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.	3955/87	PR
VERDE FORTE AGRO-FLORESTAL LTDA	1250/87	RN
VERDEFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	3945/87	PR
VERDEJANTE PROJETOS FLORESTAIS LTDA	2236/87	PI
VERÔNICA REFLORESTAMENTO LTDA	1353/87	RN
VILANOVA FLORESTA LTDA	1636/87	MA
VILAR MARQUES REFLORESTADORA LTDA	2457/87	CE

WALCUNHA REFLORESTAMENTOS LTDA 1201/87 - RN  
WEG FLORESTAL LTDA 3737/87 - SC  
XAVANTE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA 2407/87 - PI  
ZANINE FLORESTAL LTDA 8630/87 - MG

(Of. nº 786/87)

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

## RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 1987, SEÇÃO I, página 19286, Portaria nº N-33, de 05 de novembro de 1987, onde se lê:

"Art. 1º - .....  
§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
§ 3º - ... a partir de 00:00h (zero hora) do dia 1º de abril de 1987."

Leia-se:

Art. 1º - .....  
§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
§ 3º - ... a partir de 00:00h (zero hora) do dia 1º de abril de 1988.

(Of. nº 158/87)

## COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, no Gabinete do Ministro da Agricultura, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 8º andar, realizou-se a terceira reunião do Conselho de Administração da CIBRAZEM, que contou com a presença dos senhores: Dr. Iris Rezende Machado, Presidente; Dr. Attila Carvalho de Godoy, Vice-Presidente; Dr. Renato Zandonadi, Dr. Antonio de Carvalho Corrêa e Dr. Pedro do Carmo Bantas, membros Conselheiros. Com o estabelecimento do § Único do Artigo 10 do Estatuto Social, assumiu a Presidência da Mesa o Dr. Iris Rezende Machado, Presidente do Conselho, e foi designada a Srta. Wilma Amaral Santos, Secretária Executiva da Direção Superior, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião, de conformidade com o disposto no Artigo 14 do Estatuto, o Conselho de Administração decidiu alterar a composição da Diretoria da Empresa, relativamente aos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Operações. Assim sendo, deixa de ser interino e passa a ocupar o cargo de Diretor Financeiro da CIBRAZEM o Dr. Joel Antonio de Araújo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M-569.543, expedida pela SDF/MG, CPF. nº 137.422.306-97. Decidiu também o Conselho, que o cargo de Diretor de Operações, até aqui ocupado pelo Dr. Luiz Augusto de Barros e Vasconcelos, passa, a partir desta data, a ser preenchido pelo Dr. Waleam Batista Morais, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.119.999, expedida pelo IFF/RJ, CPF. nº 031.975.657-20. Os Diretores ora eleitos, cumprirão um mandato de 3 (três) anos, atendendo o disposto no § Único do Artigo 14 do Estatuto Social. E, nada mais havendo a tratar, às onze horas foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os membros do Conselho de Administração e por mim, Wilma Amaral Santos, que a redigi. É a presente, cópia fiel e autêntica, extraída do livro de atas das reuniões do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM.

CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial, fica o presente instrumento registrado e arquivado sob o nº 3280 - Brasília-DF, 08 de dezembro de 1987. PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ - Secretário-Geral.

(Of. nº 20/87)

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 596, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987

O Ministro do Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 817/87, conforme consta do Processo nº 23000.018932/86-94 do Ministério da Educação, Resolve

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Ciências Biológicas, habilitação em Bacharelado e Licenciatura Plena, ministrado pelo Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HUGO NAPOLEÃO

PORTARIA Nº 597, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987

O Ministro do Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal

CC/PR-IMPRESA NACIONAL  
Unidade

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 05/10/89

Marta Borges Miranda Ferraz  
Matr. Siape 440484